

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 13 - 46

Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I - PREGOEIRO:

a) IAN BARROS MOLLMANN;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA;

b) ANA VIANA DE SOUZA;

c) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;

d) LUCAS ANTONIO AIRES DE SOUZA.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015689161

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 312/2021/ALFA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 312/2021/ALFA/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 312/2021/ALFA/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO adjudicação POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais n° 26.182/2021](#), [n° 16.089/2011](#) e [n° 21.675/2017](#), [Decreto Federal n° 10.024/2019](#) e [Portaria n° 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 13 de agosto de 2021.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0019.185716/2021-10**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.6. e seus subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam aqueles estabelecidos no item 3.8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no item 6.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos no item 6.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO: Ficam aqueles estabelecidos no item 6.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33, e ainda os entendimentos dos Acórdãos nº 1316/2010-TCU-PRIMEIRA CÂMARA e nº 3654/2012-TCU-2ª Câmara:

5.4.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços **documentos de habilitação** registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1. **A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.**

8.2.1.2. **Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após, à fase de lances.**

8.2.1.3. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do **Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º**.

9.22. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.23. Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.23.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.23.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.23.4. O disposto no item 9.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.23.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.23.1., a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.24. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.26. Para os **ITENS** definidos neste edital, como COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes.

9.27. Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. 9.27.1. No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, deprender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

razão da estimativa inicial. (Súmula n° 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. As empresas deverão enviar junto com a PROPOSTA DE PREÇOS PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em atendimento ao disposto no Item 6 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.5.3. Observar ainda o disposto no Item 3.8 e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a prestação de GARANTIAE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.6.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5. do Edital.

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitidos por pessoas de direito Público ou Privado, comprovante o desempenho/fornecimento, em contrato pertinente e compatível em Características com o objeto ofertado, nos termos do art. 3º, incisos II, da orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica será necessária ou será dispensada nos seguintes casos:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – (...);

II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – (...);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) **Entende-se por pertinente e compatível em Características** – Atestado que, em sua individualidade os soma, contemple as descrições do objeto ofertado.

13.9.2. O(s) atestado(s) deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos.

13.9.3. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas fiscais, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.9.4. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

- **CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.19.1.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz*
e;

13.19.1.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O instrumento contratual será Termo de Contrato a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO.

16.2. A PGE/RO fará contato com a empresa vencedora para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO.

16.3. A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, após a comunicação formal da PGE/RO, podendo essa comunicação ser via e-mail.

16.4. A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável..

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 7. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 10. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no 13.1. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no subitem 13.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020** e no Plano Plurianual de Ação Governamental, através do Projeto Atividade **15.011.06.181.2075.2852 – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL**; no Elemento de Despesa **4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente**; Fonte **0202 – Recursos Próprios**.

22 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme estabelecido **no item 14.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme estabelecido **no item 14.4. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#) e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, pelo e-mail: alfasupel@hotmail.com, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta do Contrato

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta Solicitação de adesão

Porto Velho-RO, **20 de julho de 2021.**

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. **300137923**

ANEXO - I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: **15011 – Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.**

Solicitante: GAF/PC/RO

Processo Administrativo nº [0019.185716/2021-10](#)

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, **pelo critério de MENOR PREÇO - POR ITEM**, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, observando os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Estadual nº 10.538/03, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, do Decreto Estadual 18.340/13, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

3. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS/AMOSTRA/GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/DISTRIBUIÇÃO/SUSTENTABILIDADE:

Base legal: Art. 7º e art. 12º da Lei nº 8.666/93; Art. 1º, § primeiro, 3º, inc. I e II, da Lei nº 10.520/02; Art. 3, inc. X, alínea b, do Decreto Estadual nº 26.182/21.

3.1. OBJETO: Formação de **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.**

3.2. OBJETIVO: Trata-se de **repetição de certame dos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 424/2020/SUPEL**, conforme **Ata da sessão no ID [0017674023](#)**, visando o atendimento de necessidades da Polícia Civil conforme o objeto acima descrito e os documentos: **Memorando nº 29/2021/PC-NCP no ID [0017673423](#)**, **Justificativa no ID [0017674835](#)**, **Planilha com Quantitativo no ID [0017674842](#)**, contendo nestes as necessidades, quantitativos e justificativas, bem como tendo a autorização do ordenador de despesas desta Instituição no ID [0017673669](#).

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS: Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO; destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.4. DO(S) BENEFÍCIO(S) DA LC 123/06 A SER(EM) APLICADO(S): No tocante aos quantitativos, deve ser observado a reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/17.

3.5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.5.1. A razão de escolha do fornecedor se dará em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras editalícias, ou seja, o fornecedor que restar vencedor no certame; não havendo, portanto, como escolher outra empresa/fornecedor senão aquele com proposta aceita, habilitado, adjudicado e homologado no certame.

3.5.2. Quanto aos preços, por sua vez deverá ser selecionada a proposta de menor preço, o qual se comprovará com relatórios/comparativo (pesquisa de mercado) para o objeto em questão, mostrando-se assim, mais vantajoso à administração pública.

3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS:

Base Legal: art. 14, art. 15, § 7º, I, art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I e II da Lei nº 10.520/02; Art. 3, inc. X, alínea b, do Decreto Estadual nº 26.182/21; Decreto Estadual nº 21.675/17.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	<p>Aquisição e Instalação de Central de Ar-Condicionado Split, Inverter de 18.000 btu's, Parede com Parede, Conforme as seguintes especificações:</p> <p>Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A"; Voltagem: 220 V; Gás Ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio; Função Siga-me: com um sensor de controle remoto, a função permite que a temperatura seja mantida onde está localizado o controle remoto; Função Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra Filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de Carvão Ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de Nylon: retém partículas de poeira; Função Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa; Função Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance; Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar; Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada; Função Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O Condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto em Português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto: Mínimo de 12 (doze) meses; Prazo de Garantia do Compressor: mínimo de 12 (doze) meses e já incluso montagem e instalação parede com parede da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede com parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e as tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para a instalação. OBS: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora, devendo atender, no mínimo, as</p>	UND	49

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p><u>exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento ofertado, bem como, outros requisitos técnicos legais, quando exigíveis e aplicáveis ao objeto, tais como, acompanhamento de profissional devidamente registrado em conselho competente, emissão de Art's e outros. Assistência Técnica Autorizada em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, informando na Proposta de Preços o endereço e telefone.</u></p>		
02	<p>Aquisição e Instalação de Central de Ar-Condicionado Split, Inverter de 36.000 btu's, Parede com Parede, Conforme as seguintes especificações:</p> <p>Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A"; Voltagem: 220 V; Gás Ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio; Função Siga-me: com um sensor de controle remoto, a função permite que a temperatura seja mantida onde está localizado o controle remoto; Função Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra Filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de Carvão Ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de Nylon: retém partículas de poeira; Função Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa; Função Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance; Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar; Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada; Função Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O Condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto em Português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto: Mínimo de 12 (doze) meses; Prazo de Garantia do Compressor: mínimo de 12 (doze) meses e já incluso montagem e instalação parede com parede da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede com parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e as tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para a instalação. <u>OBS: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora, devendo atender, no mínimo, as exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento ofertado, bem como, outros requisitos técnicos legais, quando exigíveis e aplicáveis ao objeto, tais como, acompanhamento de profissional devidamente registrado em conselho competente, emissão de Art's e outros. Assistência Técnica Autorizada em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, informando na Proposta de Preços o endereço e telefone.</u></p>	UND	29
03	<p>Aquisição e Instalação de Central de Ar-Condicionado Split, Inverter de 58.000 btu's, Parede com Parede, Conforme as seguintes especificações:</p> <p>Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A"; Voltagem: 220 V; Gás Ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio; Função Siga-me: com um sensor de controle remoto, a função permite que a temperatura seja mantida onde está</p>	UND	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

<p>localizado o controle remoto; Função Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra Filter: retém até 99% das bactérias. Filtro de Carvão Ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de Nylon: retém partículas de poeira; Função Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa; Função Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance; Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Desumidificar: retira a umidade excessiva do ar; Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada; Função Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O Condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação; Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto em Português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto: Mínimo de 12 (doze) meses; Prazo de Garantia do Compressor: mínimo de 12 (doze) meses e já incluso montagem e instalação parede com parede da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede com parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e as tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para a instalação. OBS: <u>Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora, devendo atender, no mínimo, as exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento ofertado, bem como, outros requisitos técnicos legais, quando exigíveis e aplicáveis ao objeto, tais como, acompanhamento de profissional devidamente registrado em conselho competente, emissão de Art's e outros. Assistência Técnica Autorizada em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, informando na Proposta de Preços o endereço e telefone.</u></p>		
<p>TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS. Prazo de Entrega: 30 dias à partir da entrega da Nota de Empenho. *A instalação (Parede Com Parede), é de total responsabilidade da contratada (mão-de-obra qualificada e materiais). *O Objeto/produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. *Garantia de Fábrica: Mínima de 12 (doze) meses ou superior, cobertura integral do equipamento. *Prazo de Garantia do produto: Mínimo de 12 (doze) meses ou superior, cobertura integral do equipamento. *Prazo de Garantia do Compressor: mínimo de 12 (doze) meses e já incluso montagem e instalação. *Categoria do objeto (Central de ar-condicionado): Categoria "A" - Selo do INMETRO, conforme Parecer nº 217 e 220/2020/SUPEL/ASSEJUR; *Local de Entrega e Instalação: As Centrais de Ar-Condicionado deverão ser entregues e instaladas nos endereços das Unidades de Polícia Civil na Capital e Interior do Estado de Rondônia, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:00hs, conforme Planilha de Distribuição - ID nº 0011636285 e Informação 129 - ID nº 0011770420.</p>		

3.6.1. Justificamos a solicitação de assistência Técnica em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia sendo adotada dessa forma considerando que as aquisições visam atender estritamente nos quantitativos demandados, uma vez que NÃO há viabilidade na formação de estoque reserva para eventuais e pronta substituição, soma-se ainda o fato de se tratar de produto relativamente durável, embora não descartando

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a possibilidade de haver incidência de defeitos que importem na necessidade de submetê-lo à assistência técnica. Por esses fatores, a fim de evitar solução de descontinuidade por prazo prolongados, indubitavelmente expressa a **necessidade do licitante indicar local de ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme a marca dos produtos ofertados na sua PROPOSTA DE PREÇOS**, capazes de prestar atendimento técnico dentro do menor tempo possível, dentro do espaço geográfico que constitui a Unidade Federada, conferindo assim a administração o mínimo de segurança, celeridade na solução de seus problemas e zelo no trato do interesse público.

3.7. Distribuição: no Anexo II.

3.8. Garantia/Assistência Técnica:

3.8.1. A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias **oferecidos no certame**, como regra, não podendo ser inferior a **(12) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.8.2. Os Materiais (**Centrais de Ar-Condicionado**) deverão ser entregues devidamente acompanhados do manual de garantia e assistência técnica;

3.8.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

3.8.4. A garantia consistirá na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.

3.8.5. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do objeto (**Centrais de Ar-Condicionado**), este deverá ser substituído em 10 (Dez) dias úteis, sem qualquer ônus para Contratante.

3.8.6. A assistência técnica e revisão deverão ser executadas por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo às despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da contratada, devendo comunicar por escrito a **Unidade onde foi entregue o material**, bem como, ao **Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL**.

3.8.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.9. Sustentabilidade (art. 3, inc. X, alínea k, do Decreto Estadual nº 26.182/21):

3.9.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de Setembro de 2016, no que que couber, atendendo ao disposto no art. 6º, as empresas devem observar:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada."

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.10. Da Amostra:

3.10.1. Não aplicável neste objeto, considerando:

- a) a baixa complexidade do objeto;
- b) que as especificações usuais do mercado, para este objeto, são suficientes para uma boa aquisição.

4. DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO/MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1. Chegou-se ao quantitativo acima, levando em conta as necessidades das Unidades de Polícia Civil, **Justificativa ID 0017674835** e **Planilha de Distribuição ID 0017674842**, que versam sobre a necessidade premente em adquirir Centrais de Ar-Condicionado para atender as necessidades laborais da Polícia Civil, aquisição que será através do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL e de acordo com o planejamento do **PPA/LOA 2021**, onde consta a aquisição para este fim.

5. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

Base Legal: art. 50 incisos e §§ da Lei nº 9.784/99; art. 12, II e art. 60 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I e III da Lei nº 10.520/02; art. 9º, III do Decreto nº 10.024/2019.

5.1. Da Finalidade Pública

5.1.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.

5.1.2. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sendo, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

5.1.3. Nesse pórtico, a Polícia Civil – PC/RO, exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para sua funcionalidade e sua operacionalidade, e para cumprir com seu dever constitucional e metas de polícia de Segurança Pública e orçamentária, têm que contratar com terceiros para a aquisição de materiais permanentes (armamentos, algemas, veículos, computadores, etc.), consumos (Uniformes, Papel, tonner, canetas, água mineral, munições, etc.) e execução de serviços (obras e reformas, manutenção preventiva e corretiva de veículos, locação de imóveis, etc.).

5.1.4. Em possível utilização de recursos do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL - informamos que o mesmo foi criado pela Lei Complementar nº 168/1996, tendo como finalidade prover recursos para reequipamento material e manutenção da Polícia Civil, nesse sendo tem a incumbência de dar apoio logístico para o desempenho de suas funções constitucionais, podendo aplicar os recursos nas seguintes despesas:

"Art. 8º - ...

I - DE CAPITAL:

- a) obras e instalações;
- b) equipamentos e material permanente;"

II – CORRENTE:

- a) custeio;
 - a.1 – despesa com pessoal;
 - a.2 – material de consumo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a.3 – serviços de terceiros e encargos;"

5.2. Justificativa da Necessidade:

5.2.1. Considerando o levantamento feito nas Unidades Policiais da capital e do interior do Estado, em que os servidores apontaram os aparelhos de ar- condicionados que encontram-se muito usados, sem funcionamento ou desuso - **SEI N° 0019.476254/2019-14** e **SEI N° 0019.442247/2019-19**;

5.2.2. Considerando que em sua grande maioria os aparelhos desta instituição, especialmente no interior do Estado, não receberam nos últimos tempos a manutenção preventiva e ou corretiva de forma regular, o que abrevia o tempo de desgaste natural das peças;

5.2.3. Considerando que nas Unidades Policiais que possuem plantão 24 horas os aparelhos funcionam diuturnamente sem interrupção, também sofrendo maior desgaste das peças;

5.2.4. Considerando que os aparelhos nas condições citadas pedem, em maior número de vezes, manutenção, geralmente com troca de peças, consomem mais energia elétrica, produzem ruídos, tornando-se ineficientes e mais onerosos;

5.2.5. Considerando laudos elaborados pela empresa que presta serviços de manutenção em nossas centrais de ar, que apontam ser inviáveis os consertos de aparelhos cujo valor excedem 60% de um aparelho novo;

5.2.6. Considerando ainda que as Delegacias e Institutos da Polícia Civil atendem diretamente a população, ocasionando um fluxo acentuado de pessoas que entram e saem das Unidades, exigindo perfeita eficiência dos aparelhos para manter o ambiente climatizado, afetando diretamente as condições de trabalho dos servidores;

5.2.7. Por fim, considerando que a substituição de aparelhos ineficientes, permite, após análise técnica, o fornecimento de peças de reposição nas manutenções corretivas, diminuindo custos com aquisição de peças novas;

5.2.8. Diante do exposto, **Faz-se, portanto, imperativa a aquisição das Centrais de Ar-Condicionado**, com o fito de substituir os equipamentos obsoletos e defeituosos, bem como, propiciar maior qualidade no ambiente onde são desenvolvidas diversas atividades laborais da Polícia Civil.

5.3. Justificativa do Quantitativo:

5.3.1. Levou-se em consideração, o levantamento feito nas Unidades Policiais Civas da capital e do interior do Estado, onde foram realizadas análise técnica e detectadas as centrais de ar-condicionado que se encontram muito usados, sem funcionamento ou desuso, conforme Processos Administrativos - **SEI N° 0019.476254/2019-14** e **SEI N° 0019.442247/2019-19**, onde constam as planilhas com informações acerca dos equipamentos.

5.3.2. Através do levantamento realizado nas Unidades, gerou-se o **Quadro Demonstrativo Da Distribuição de Centrais de Ar-Condicionado na Capital e Interior do Estado, conforme Anexo II**.

5.4. Justificativa para adoção do Registro de Preços:

5.4.1. O uso do Registro de Preços encontra respaldo no art. 15, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
...
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;" (grifamos)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.4.2. Como legislação Estadual temos o Decreto Estadual nº 18.340/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências:

"Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"

5.4.3. Assim, considerando as legislações supracitadas, **quanto ao Decreto Estadual 18.340/2013** justifica-se a adoção do Registro de Preços em razão de que o objeto pretendido é material que a Administração pretende adquirir parceladamente (**amoldando-se ao disposto no inc. II** - conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas), que é para atender à várias Unidades da Polícia Civil (**inc. III** – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo); **que o Ordenador cumpre o disposto no inc. II da LF nº 8.666/93**, que o Registro de Preços tem sua validade não superior a um ano (**art. 15, § 3º, inc. III**), enfim, sendo essa a forma que melhor se adequa e que melhor atenderá a Administração Pública na *persona* Polícia Civil.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

Base Legal: art. 40, II e VIII da Lei 8.666/93; art. 3º, I e II da Lei 10.520/02; art. 8º, II do Decreto 3.555/00; Art. 3, inc. X, alíneas b, d e h, do Decreto Estadual nº 26.182/21.

6.1. Local/Horário de Entrega:

6.1.1. Os Materiais (**Centrais de Ar-Condicionado**), **deverão ser entregues e instalados nas Unidades de Polícia Civil na Capital e Interior do Estado de Rondônia, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:00hs, conforme Planilha de Distribuição no item 3.6.2 e no ANEXO II a RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE POLÍCIA CIVIL CONTEMPLADAS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO** (extraído do doc. nos autos Informação 129 ID [0011770420](#)), ambos documentos deste Termo de Referência.

6.1.2. A Contratada, antes de agendar a entrega dos bens, **deverá entrar em contato com a Gerência de Administração e Finanças -GAF/PC/RO - via telefones abaixo indicados, para confirmar os endereços de entrega e instalação.**

6.1.3. **Telefones de contato: GAF/PC e Financeiro GAF/PC (69) 98482-6309, Almoxarifado PC (69) 3210-1075.**

6.1.4. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, instalação, frete e movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Polícia Civil na Capital e Interior do Estado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

6.2.1. Os Materiais (**Centrais de Ar-Condicionado**), deverão ser entregues e instalados de uma só vez em até **30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho**.

6.2.2. A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.

6.3. Condições/Recebimento:

6.3.1. Os **Termos** de Recebimento (**Provisório e Definitivo**) e a aceitação dos materiais (**Centrais de Ar-Condicionado**), serão emitidos pela **Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**.

- a) **Provisoriamente:** em até **15 (quinze) dias**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
- b) **Definitivamente:** em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

6.3.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

6.3.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

6.3.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7. DO PAGAMENTO

Base Legal: art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93

7.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida em nome Fundo Especial de Reequipamento Policial/FUNRESPOL, localizado na Av. Farquar, nº 1603, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-019, CNPJ nº **00.854.776/0001-79**.

7.3. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, a **Descrição do Objeto**, o **Número do Empenho** e as informações relativas aos seus **Dados Bancários**.

7.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento.

7.4.1. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratada contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise e o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Base Legal: art. 5º, § 1º, art. 14 e art. 38 "caput" da Lei 8.666/93; art. 165 da CF; Instrução Normativa nº 001/1997 do Tesouro Nacional.

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020** e no **Plano Plurianual de Ação Governamental**, através do Projeto Atividade **15.011.06.181.2075.2852 – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL**; no Elemento de Despesa **4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente**; Fonte **0202 – Recursos Próprios**.

8.2. O presente Termo fica condicionado a **Lei 8.666/93** e suas alterações, ficando a empresa **CONTRATADA** ciente de que qualquer litígio entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, serão dirimidos com base na referida lei e suas alterações.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2013 ou pelo Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO QUE COUBER:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Base Legal: art. 40, III e art. 87, inc. I, III e IV, da Lei nº 8.666/93; Art. 3, inc. X, alínea i, do Decreto Estadual nº 26.182/21.

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado por ocorrência, em gradação de 0,05% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em cada ocorrência.

10.3. A adjudicatária/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no **SICAFI** e no **CAGEFIMP** (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.5. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação da multa, eventualmente imposta à Contratada.

10.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.10. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.12. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.13. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
09	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
----	--	----	---------------

** Incidente sobre a parcela inadimplida*

10.14. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.15. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.16. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11. DA HABILITAÇÃO:

Base legal: Art. 27 e Art. 30, inc. II, da Lei 8.666/93, Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica nº 02/2017/GAB/SUPEL.

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

11.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

11.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

11.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação/Regularidade Fiscal:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

11.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

11.3. Habilitação/Regularidade Trabalhista:

11.3.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.4. Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

- a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

11.4.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

11.5. Habilitação/Qualificação Técnica:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.5.1. Nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, da orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica será necessária ou será dispensada nos seguintes casos:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

11.5.2. Assim, para o(s) ITEM(NS) que estiver(em) estimado(s) até R\$ 80.000,00 não será necessário apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica.

11.5.3. Para o(s) ITEM(NS) que estiver(em) estimado(s) de R\$ 80.000,00 à R\$ 650.000,00 deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o(s) ITEM(ENS) para o qual estiver apresentando proposta:

- a) **Entende-se por Compatibilidade de Características** - comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produto condizente com o objeto, a fim de demonstrar experiência anterior **compatível e pertinente** com o fornecimento de central de ar condicionado.
- b) Nesta licitação não se aplicam o inc. III e o Parágrafo único do art. 3º da Orientação Técnica 001//2017/GAB/SUPEL.

11.5.4. O(s) atestado(s) deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos.

11.5.5. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

11.5.6. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Base Legal: Art. 3, inc. X, alínea "j", do Decreto Estadual nº 26.182/21, art. 45, §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, destacando que a opção mencionada justifica-se em face da não restrição do caráter competitivo do certame, muito menos promoverá a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no Art. 23, § 1º da Lei 8.666/93.

12.2. Deverá constar na Proposta de Preços o endereço e telefone da assistência técnica, que deverá ser em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, conforme justificativa no item 3.6.1.1 deste Termo de Referência.

13. DEVERES/OBRIGAÇÕES

BASE LEGAL: art. 8º, 6º, inc. IX, art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93; art. 3º, inc. I, da Lei 10.520/02; Art. 3, inc. X, alínea "e", do Decreto Estadual nº 26.182/21.

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital.

13.1.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais.

13.1.3. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

13.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega e/ou dos materiais, inclusive frete.

13.1.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Polícia Civil na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

13.1.6. Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo fixado neste Termo de Referência.

13.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

13.1.10. Garantir os serviços de instalação dos equipamentos, com todo o fornecimento de material necessário, inclusive mão-de-obra especializada.

13.1.11. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que a ela imputáveis.

13.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

13.1.14. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1.15. Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

13.1.16. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, em um prazo de 07 (sete) dias úteis.

13.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.18. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

13.2. DA CONTRATANTE:

13.2.1. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13.2.2. Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.

13.2.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado.

13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

13.2.5. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

13.2.6. A Polícia Civil, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

13.2.7. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - UTILIZAÇÃO/VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

14.1. A utilização do registro de preços está prevista no art. 15, inc. II, da lei federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - ...

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

14.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 18.340/2013 (DOE de 06/11/13) e inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.3. Nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.4. Da Utilização da Ata por Outros Órgãos ou Entes da Administração Pública:

14.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto Estadual nº 18.340/2013 (DOE de 06/11/13), bem como suas alterações através dos Decretos Estaduais nº 18.871/2014 (DOE de 26/05/14) e nº 24.082/2019 (DOE de 23/07/19).**

14.4.2. Quanto ao quantitativo para as adesões deverá ser obedecido o disposto na alteração pelo Decreto Estadual nº 24.082/2019:

"- Art. 26. (...)
§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem." **(grifamos)**

14.5. Do Gerenciamento da Ata:

14.5.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013.

14.6. Alteração da Ata de Registro de Preços:

14.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21, 22, 23, 23-A e 23-B do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013 com a alteração no Decreto Estadual nº 18.871/2014 (DOE de 26/05/2014) e 25.969/2021 (DOE de 12/04/21).

"Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do argo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar –se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.”

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. O instrumento contratual será Termo de Contrato a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO.
- 15.2. A PGE/RO fará contato com a empresa vencedora para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO.
- 15.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal da PGE/RO, podendo essa comunicação ser via e-mail.
- 15.4. A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1. A vigência contratual será de até 12 (doze) meses a contar do recebimento do empenho.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 17.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irremediável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

18. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.
- 18.2. As normas estaduais a serem observadas são o Decreto Estadual nº 3.61/1987, alterado pelo Decr. Est. nº 5.945/1993, que estará em vigor até 12/06/2021 quando passará a vigorar o Decreto Estadual nº 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021). Normas posteriores que vierem a alterar essas normas deverão ser observadas.
- 18.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.4. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93, "*Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*".
- 18.5. Para tanto, a CONTRATADA **deverá apresentar PEDIDO DE REVISÃO DE CONTRATO, instruindo com documentos**, apresentando a comprovação dos encargos/variações do Contrato, que deverão ser revistos através da análise:

- a) dos Custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA com a **planilha de custos e formação de preços** que acompanha o pedido de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

equilíbrio, cuja planilha deverá ser disponibilizada física e eletronicamente;
e

- b) da ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique as modificações do Contrato para mais ou para menos.

18.6. A Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO - fará pesquisa de preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração Pública, efetuando análises setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou equivalentes.

18.7. Adota-se como referência para análise e concessão do pedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.8. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência trata-se de bem com entrega total e imediata e o mesmo não apresenta complexidade.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

21.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33, e ainda os entendimentos dos Acórdãos nº 1316/2010-TCU-PRIMEIRA CÂMARA e nº 3654/2012-TCU-2ª Câmara:

- a) Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL

22.1. Fica **permitida a subcontratação** de empresa exclusivamente para execução dos **serviços de instalação dos equipamentos**, objeto deste TR.

22.1.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada **inidônea ou suspensa de licitar** com órgão da Administração Pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.2. Em caso de subcontratação, a empresa vencedora do certame deverá comunicar antecipadamente e submeter para apreciação e aprovação pela CONTRATANTE os seguintes documentos da Subcontratada:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b) comprovação de regularidade fiscal da subcontratada;

c) apresentação das seguintes declarações: **c.1** - Declaração que não possui menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; **c.2** - Declaração de que não possui servidor público na diretoria ou no conselho da empresa, conforme art. 12 da Constituição Estadual; **c.3** - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (parágrafo 2º, do artigo 32, a lei 8.666/93).

d) comprovação do regular registro junto ao CREA/CAU, inclusive quanto ao responsável técnico pelos serviços de instalação;

e) Certidão de Distribuição (Poder Judiciário) - falência e recuperação judicial;

e.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

e.2) Não poderá ser subcontratada empresa que não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

22.3. A subcontratação parcial do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do contrato em sua totalidade.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

23.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.5. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº 10.520/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

23.6. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

23.7. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

24. DO(S) ANEXO(S)

I - Minuta de Contrato;

II - Quadro de Distribuição;

III - Relação de endereços para instalação.

Porto Velho, julho de 2021.

Elaboração - Roselei Virginia Ferreira - Agente de Polícia - PC-NCP - Núcleo de Compras e Contratos

Revisão: (assinado eletronicamente) ANDERSON FERNANDES MELO Delegado de Polícia - Gerente do GAF/PC Mat. 300150345	Revisão: (assinado eletronicamente) RONILTON ALVES DE LIMA Coordenador Executivo - FUNRESPOL Mat. 719.826.392-53	Aprovação: (assinado eletronicamente) SAMIR FOUAD ABOUD Delegado Geral da Polícia Civil - Ordenador de Despesas - FUNRESPOL Matr. 300011632
--	---	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) PERMANENTE(S), N.º ____/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL-FUNRESPOL/PC/RO, E A EMPRESA ____ (nome) ____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL-PC/RO**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ nº **00.854.776/0001-79**, sediado à Av. Farquar, nº 1603, Centro – Porto Velho/RO, CEP 76.801-019, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, Ordenador de Despesas e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial, RG n.º _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.200775/2020-36**, referente à licitação _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei _____, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Aquisição de **Material Permanente (Centrais de Ar-Condicionado)**, para atender as necessidades das Unidades de Polícia Civil na Capital e Interior do Estado de Rondônia, conforme demonstra o **Memorando nº 29/2020/PC/Funrespol (ID nº 0011635640)**, **Justificativa (ID nº 0011635973)** e **Planilha de Distribuição (ID nº 0011636285)**, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência e anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.2 Da Vinculação:

1.2.1 Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas de Registro de Preços nº _____, oriunda do Pregão Eletrônico nº _____, orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios ID _____, o disposto na proposta da CONTRATADA, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3 Do detalhamento do Objeto: O(s) bem(ens) a serem adquiridos deverão possuir as características mínimas descritas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias **oferecidos no certame**, como regra, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

2.2 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente acompanhado(s) do manual de garantia e assistência técnica;

2.3 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto;

2.4 A garantia consistirá na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.

2.5 Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para Contratante.

2.6 A assistência técnica e revisão deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo às despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da contratada, devendo comunicar por escrito a **Unidade**, bem como, ao **Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL**.

2.7 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Local/Horário de entrega:

3.1.1 Os Materiais (**Centrais de Ar-Condicionado**), **deverão ser entregues e instalados nas Unidades de Polícia Civil na Capital e Interior do Estado de Rondônia, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:00hs, telefone de contato para agendamento da entrega (69) 3216-2249, conforme Planilha de Distribuição - ID nº [0011636285](#) e Informação 129 - ID nº [0011770420](#).**

3.1.2 Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, instalação, frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almojarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

3.2 Prazo/Cronograma de Entrega:

3.2.1 Os Materiais (**Centrais de Ar-Condicionado**), deverão ser entregues e instaladas de uma só vez em até **30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho**.

3.2.2 A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá **ACUSAR** o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 **Os Termos** de Recebimento (**Provisório e Definitivo**) e a aceitação dos materiais (**Centrais de Ar-Condicionado**), **serão emitidos** pela **Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a) **Provisoriamente:** em até **15 (quinze) dias**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

b) **Definitivamente:** em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

4.2 Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

4.3 Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a Contratada obrigada a sanar a situação **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

4.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato.

5.3 **Conforme a alteração do Decreto Estadual 18.340/2013, via Decreto Estadual nº 24.082, de 22/07/2019, publicado no DOE de 23/07/2019, NÃO poderão ser feitos os acréscimos de 25%, mas poderão ser feitas as supressões de até 25% do valor contratado estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020** e no Plano Plurianual de Ação Governamental, através do Projeto Atividade **15.011.06.181.2075.2852 – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL**; no Elemento de Despesa **4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente**; Fonte **0202 – Recursos Próprios**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta-corrente da Contratada, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas:

a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual, com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal, com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho, com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) De regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida em nome **Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Farquar, nº 1603, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-019.

8.3 É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, a **descrição do objeto**, o **número do empenho** e as informações relativas aos seus **dados bancários**.

8.4 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento.

8.4.1 Fica ressalvado o direito da **Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a **Contratante** contará com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise e o respectivo pagamento, este no prazo de **30 (trinta) dias**.

8.5 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **Contratada**, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **Contratante**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital.

9.2 Fornecer o(s) bem(ens) conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais.

9.3 Entregar o(s) bem(ens) estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

9.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) bem(ens), inclusive frete.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 9.5 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do(s) bem(ens) até as dependências das *Unidades de Polícia Civil na Capital e Interior do Estado de Rondônia, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:00hs, conforme Planilha de Distribuição no item 3.6.2 do Termo de Referência e endereços no ANEXO II do Termo de Referência, TELEFONE DE CONTATO PARA AGENDAMENTO da entrega (69) 3210-1075*, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 9.6 Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens.
- 9.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 9.10 Garantir os serviços de instalação dos equipamentos, com todo o fornecimento de material necessário, inclusive mão-de-obra especializada.
- 9.11 Prestar, sem quaisquer ônus, à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no(s) bem(ens) entregue(s), sempre que a ela imputáveis.
- 9.12 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais - no que couber a essa contratação.
- 9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 9.14 Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 9.15 Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 9.16 **Substituir** o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, em um **prazo de 10 (dez) dias úteis**.
- 9.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.18 Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 10.2 Receber provisória e definitivamente o(s) bem(ens) nas formas definidas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado.

10.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

10.5 Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Polícia Civil, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado por ocorrência, em gradação de 0,05% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em cada ocorrência.

12.3 A adjudicatária/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.5 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação da multa, eventualmente imposta à Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

12.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.10 São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

12.10.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

12.10.2 Apresentação de documentação falsa;

12.10.3 Comportamento inidôneo;

12.10.4 Fraude fiscal;

12.10.5 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.12 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.13 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.13.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.13.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.13.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por dia/ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço/fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

***incidente sobre o valor das parcelas inadimplidas**

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Termo de Referência.

13.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

13.3 **Não poderão ser feitos os acréscimos até 25% do valor contratado do art. 65 da Lei 8.666/93, em razão do disposto no Decreto Estadual nº 24.082, de 22/07/2019, publicado no DOE de 23/07/2019, que alterou o Decreto Estadual 18.340/2013.**

13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica **permitida a subcontratação** de empresa exclusivamente para execução dos **serviços de instalação dos equipamentos**, objeto deste TR.

15.2 É vedada a subcontratação de empresa declarada **inidônea ou suspensa de licitar** com órgão da Administração Pública.

15.3 Em caso de subcontratação, a empresa vencedora do certame deverá comunicar antecipadamente e submeter para apreciação e aprovação pela CONTRATANTE os seguintes documentos da Subcontratada:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b) comprovação de regularidade fiscal da subcontratada;

c) apresentação das seguintes declarações: **c.1** - Declaração que não possui menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; **c.2** - Declaração de que não possui servidor público na diretoria ou no conselho da empresa, conforme art. 12 da Constituição Estadual; **c.3** - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (parágrafo 2º, do artigo 32, a lei 8.666/93).

d) comprovação do regular registro junto ao CREA/CAU, inclusive quanto ao responsável técnico pelos serviços de instalação;

e) Certidão de Distribuição (Poder Judiciário) - falência e recuperação judicial;

e.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

e.2) Não poderá ser subcontratada empresa que não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15.4 A subcontratação parcial do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do contrato em sua totalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho-RO, com renúncia a qualquer privilégio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO II

Quadro Demonstrativo Da Distribuição de Centrais de Ar-Condicionado na Capital e Interior do Estado:

Distribuição de Ar-Condicionado - Capital

UNIDADE	BTU's	QTD
DEPCA - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Central de Ar-Condicionado	12.000	03
	18.000	-
	36.000	-
TOTAL		03

DEAAI - DELEGACIA ESP. EM APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS		
Central de Ar-Condicionado	12.000	02
	18.000	-
	36.000	02
TOTAL		04

2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL		
Central de Ar-Condicionado	12.000	02
	18.000	-
	36.000	-
TOTAL		02

DERCF - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES FUNCIONAIS		
Central de Ar-Condicionado	12.000	05
	18.000	-
TOTAL		05

DENARC - DEPARTAMENTO DE NARCÓTIÇOS		
Central de Ar-Condicionado	18.000	02
	36.000	02
TOTAL		04

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

DEDCSP - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DELITOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
Central de Ar-Condicionado	12.000	03
	18.000	01
	36.000	02
TOTAL		06

IICC - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL ECF		
Central de Ar-Condicionado	12.000	03
	18.000	01
	36.000	01
TOTAL		05

ACADEPOL - ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Central de Ar-Condicionado	12.000	01
	18.000	02
	36.000	01
	58.000	07
TOTAL		11

IML - INSTITUTO MÉDICO LEGAL DR. JOSÉ ADELINO DA SILVA		
Central de Ar-Condicionado	12.000	03
	18.000	06
	36.000	01
	58.000	01
TOTAL		11

DEDT - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DELITOS DE TRÂNSITO		
Central de Ar-Condicionado	12.000	02
	18.000	04
	36.000	02
TOTAL		08

DECCONDE - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR		
Central de Ar-Condicionado	12.000	04
	18.000	-
	36.000	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	58.000	-
TOTAL		05

NCD - NÚCLEO DE COMBATE ÀS DEFRAUDAÇÕES		
Central de Ar-Condicionado	18.000	01
	36.000	-
TOTAL		01

DEAM - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER		
Central de Ar-Condicionado	12.000	05
	18.000	02
	58.000	01
TOTAL		08

DEPOM - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA		
Central de Ar-Condicionado	12.000	01
TOTAL		01

DERCCMA - DELEGACIA ESP DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE		
Central de Ar-Condicionado0	12.000	-
	18.000	-
	36.000	-
TOTAL		-

DGPC - DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL		
Central de Ar-Condicionado	12.000	13
	18.000	11
	36.000	10
	58.000	02
TOTAL		36

TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO / CAPITAL		
Central de Ar-Condicionado	12.000	47

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	18.000	30
	36.000	22
	58.000	11
TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO / CAPITAL		110

Distribuição de Ar-Condicionado - Interior

UNIDADE	BTU's	QTD
DEPCA - DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACOAL		
Central de Ar-Condicionado	12.000	-
TOTAL		-

UNIDADE	BTU's	QTD
DEAM - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER - ROLIM DE MOURA		
Central de Ar-Condicionado	12.000	05
	18.000	-
TOTAL		05

UNIDADE	BTU's	QTD
DEAM / DPCA - DEL. ESP. DE ATENDIMENTO À MULHER / DEL. ESP. EM PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOL. - GUAJARÁ MIRIM		
Central de Ar-Condicionado	12.000	04
	18.000	01
TOTAL		05

UNIDADE	BTU's	QTD
IML - INSTITUTO MÉDICO LEGAL - ARIQUEMES		
Central de Ar-Condicionado	12.000	-
	18.000	01
	36.000	01
TOTAL		02

UNIDADE	BTU's	QTD
DPCSMG - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		
Central de Ar-Condicionado	12000	05
	18.000	02
TOTAL		07

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

DPCSLD - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - SANTA LUZIA D'OESTE		
Central de Ar-Condicionado	12.000	04
	18.000	-
	36.000	01
	58.000	01
TOTAL		06

DRCAC - DELEGACIA REGIONAL - CACOAL		
Central de Ar-Condicionado	12.000	09
TOTAL		09

DPPB - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - PIMENTA BUENO		
Central de Ar-Condicionado	12.000	02
	18.000	04
	36.000	03
TOTAL		09

DEAM / DEAAI / VHA - VILHENA		
Central de Ar-Condicionado	12.000	03
	18.000	01
	36.000	01
TOTAL		05

DPCM - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - COSTA MARQUES		
Central de Ar-Condicionado	12.000	01
	18.000	-
	36.000	-
TOTAL		01

DPAFL - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - ALTA FLORESTA D'OESTE		
Central de Ar-Condicionado	12.000	05
	18.000	02
	36.000	01
TOTAL		08

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

DPGM - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - GUAJARÁ MIRIM		
Central de Ar-Condicionado	12.000	02
	18.000	01
	36.000	-
TOTAL		03

DPCER - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CEREJEIRAS		
Central de Ar-Condicionado	12.000	07
	18.000	-
TOTAL		07

DEAM - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - JI PARANÁ		
Central de Ar-Condicionado	12.000	04
	18.000	02
TOTAL		06

DERCCV - DELEGACIA ESPECIALIZADA NA REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA - JI PARANÁ		
Central de Ar-Condicionado	12.000	02
	18.000	-
TOTAL		02

DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL - ROLIM DE MOURA		
Central de Ar-Condicionado	12.000	01
	18.000	01
TOTAL		02

1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PRESIDENTE MÉDICI		
Central de Ar-Condicionado	12.000	04
	18.000	02
	36.000	-
TOTAL		06

DPRJ / DEAM - DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL E DEAM - JARU		
--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Central de Ar-Condicionado	12.000	-
	18.000	01
TOTAL		01

TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO / INTERIOR		
Central de Ar-Condicionado	12.000	63
	18.000	19
	36.000	07
	58.000	01
TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO / INTERIOR		90

TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO / CAPITAL	110
TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO /INTERIOR	90
TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO /CAPITAL E INTERIOR	200

TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO - CAPITAL E INTERIOR		
Central de Ar-Condicionado	12.000	110
	18.000	49
	36.000	29
	58.000	12
TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO CAPITAL E INTERIOR		200

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III- DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE POLÍCIA CIVIL CONTEMPLADAS
ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO
(extraído do doc. nos autos Informação 129 ID [0011770420](#))

DA CAPITAL DO ESTADO:

Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC

Av. Farquar, 1603 - Bairro: Centro
CEP: 76.801-019
Localidade/UF: Porto Velho/RO
E-mail: dgpc@pc.ro.gov.br / dgpc2007@hotmail.com
Telefones: (69) 3216-8831 / 3216-8925 / 3216-8835

Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente - DEPCA

Rua Getúlio Vargas, 2643 - Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-061 - Localidade/UF: Porto Velho/RO
E-mail: depca.pvh@pc.ro.gov.br
Telefones: (69) 3227-2799 / 3210-1432 / 3228-2326

Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais - DEAAI

Av. Amazonas, 6781 (ao lado da Academia de Polícia), com Antônio Fraga Moreira - Bairro:
Escola de Polícia/Cuniã
CEP: 76.824-461 - Localidade/UF: Porto Velho/RO - E-mail: deaii.ro@hotmail.com
Telefones: (69) 3214-6320

2ª Delegacia de Polícia

Rua Rafael Vaz e Silva, 3620 - Bairro: Liberdade
CEP: 76.803-854 - Localidade/UF: Porto Velho/RO
E-mail: 2dp.pvh@pc.ro.gov.br
Telefones: Comissariado: (69) 3216-8848 / Cartório: (69) 3216-5410 / SEVIC: (69) 3216-5111

Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Funcionais - DERCF

Av. Gov. Jorge Teixeira, 1325, sub-esquina com Av. Carlos Gomes - Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-046 - Localidade/UF: Porto Velho/RO
E-mail: Del.funcionais@hotmail.com
Telefones: (69) 3216-8841

Departamento de Narcóticos - DENARC

1ª e 2ª Delegacias de Repressão ao Entorpecente AV. Brasília, 2953 - sub esquina com Rua Benjamin Constant - Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.800-000 - Localidade/UF: Porto Velho/RO
e-mail: denarc.pvh@pc.ro.gov.br
Telefones: Secretaria: (69) 3216-8818 / (69) 3216-8819 / (69) 3216-8807

Delegacia Especializada em delitos cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP

Av. Gov. Jorge Teixeira, 1325, sub-esquina com Av. Carlos Gomes - Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.804-046 - Localidade/UF: Porto Velho/RO
E-mail: dedesp.pc.ro@hotmail.com
Telefones: (69) 3216-8865 / 3216-8477



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC

Rua Flores da Cunha, 4384 - Bairro: Costa e Silva

CEP: 76.803-594

Localidade/UF: Porto Velho/RO Telefones: (69) 3216-8834 / 3216-8840 / 3216-8851

E-mail: iicc.ro@pc.ro.gov.br / sinic.iicc@pc.ro.gov.br

Academia de Polícia - ACADEPOL

Rua Amazonas, 6781 - Bairro: Escola de Polícia

Localidade/UF: Porto Velho/RO - e-mail: acadepol@pc.ro.gov.br

Instituto Médico Legal - IML

Rua Flores da Cunha, 4384 - Bairro: Costa e Silva

CEP: 76.803-592 - Localidade/UF: Porto Velho/RO

E-mail: iml@pc.ro.gov.br

Telefones: (69) 3216-8846 / 3216-8803 / 3216-8935

Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT

Rua Dr. José Adelino, 4447 - Bairro: Costa e Silva

CEP: 76803-592 - Localidade/UF: Porto Velho/RO

E-mail: dedt.dpe@hotmail.com

Telefones: (69) 3216-8836 / 3216-8837

Delegacia Especializada em Consumidor e Defraudações - DECCONDE

Rua das crianças, 4685 - Bairro: Floresta

CEP: 76.806-440 - Localidade/UF: Porto Velho/RO

E-mail: deconde.pvh@gmail.com

Telefones: (69) 3217-7916 / 3227-9534 / 3227-1428 / 3227-4343

Núcleo de Combate às Defraudações - CORREGEPOL

Av. Gov. Jorge Teixeira, 1325, sub-esquina com Av. Carlos Gomes - Bairro: São Cristóvão

CEP: 76.804-046 - Localidade/UF: Porto Velho/RO

E-mail: corregepol@pc.ro.gov.br

Telefones: (69) 3216-8859 / 3216-8826 / 3216-8827

Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - DEAM

Rua Euclides da Cunha, 1878 - Bairro: Centro

CEP: 76.803-847

Localidade/UF: Porto Velho/RO

E-mail: deampvh@hotmail.com

Telefones: (69) 3216-8800 / 3216-8855

Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM

Av. Farquar, 1603 - Bairro: Caiari

CEP: 76.801-019

Localidade/UF: Porto Velho/RO

E-mail: depom@pc.ro.gov.br Telefones: (69) 3216-5248

Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente - DERCCMA

Rua José Amador dos Reis, 3214 - Bairro: JK

CEP: 76.829-428 - Localidade/UF: Porto Velho/RO

E-mail: delegacia_ambientalpvh@hotmail.com

Telefones: Comissário/SEVIC: (69) 3229-5395 / 3226-1188 / 3229-1446

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

DO INTERIOR DO ESTADO:

Delegacia Regional de GUAJARÁ MIRIM - DPRGM

1º DP de Guajará Mirim/SECRIM/Setor de Identificação
Avenida Duque de Caxias, 1720 - Bairro: 10 de abril
CEP: 76.850-000
Localidade/UF: Guajará Mirim/RO
E-mail: regional.guajaramirim@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3541-2277

Delegacia Especializada no atendimento a Mulher - DEAM /

Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA/ DAI/ POSTO DO IML - GUAJARÁ MIRIM

Avenida Antonio Correa, 842 - Bairro: Industrial
CEP: 76.850-000 - Localidade/UF: Guajará Mirim/RO
E-mail: ddm.guajaramirim@pc.ro.gov.br / deam.guajaramirim@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3541-2521

Instituto Médico Legal - IML - ARIQUEMES

Avenida Capitão Silvio, 1918 - Bairro: Setor Grandes Áreas
CEP: 76.930-000 - Localidade/UF: Ariquemes/RO
E-mail: iml.ariquemes@pc.ro.gov.br Telefone: (69) 3535-2629

Delegacia de Polícia Regional de JARU - DPRJ/DEAM

Rua Raimundo Cantanhede, 836 - Bairro: Setor 05
CEP: 76.890-000
Localidade/UF: Jaru/RO
E-mail: 1dp.jaru@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3521-1828

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM - JI-PARANÁ

Rua 22 de Novembro, 41 - Bairro: Urupá
CEP: 76.900-111
Localidade/UF: Jí Paraná/RO
E-mail: ddm.jiparana@pc.ro.gov.br
Telefones: (69) 3422-4218 / 3422-7998 / 3422-2271

Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DERCCV - JI-PARANÁ

Rua 22 de Novembro, 41 - Bairro: Urupá
CEP: 76.900-111
Localidade/UF: Ji-Paraná/RO
Telefones: (69) 3422-3560

1ª Delegacia de Polícia Civil de PRESIDENTE MÉDICI - 1ºDPCPM

Avenida Macapá, 557 - Bairro: Cunha e Silva
CEP: 76.916-000
Localidade/UF: Presidente Médici



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

E-mail: 1dp.presidentemedici@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3471-2396

Delegacia Regional de Cacoal - DRCAC - CACOAL
Rua Inderval José Brasil, 510 - Bairro: Novo Cacoal
CEP: 76.962-220 - Localidade/UF: Cacoal/RO
E-mail: regional.cacoal@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3441-2812

Delegacia Especializada em Proteção À Criança e ao Adolescente - DEPCA - CACOAL
Rua Inderval José Brasil, 510 - Bairro: Novo Cacoal
CEP: 76.962-220
Localidade/UF: Cacoal/RO
E-mail: 1dp.cacoal@pc.ro.gov.br / flagrante.cacoal@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3441-2812

Delegacia de Polícia de Pimenta Bueno - DPPB - PIMENTA BUENO
Rua Costa Marques, 238 - Bairro: Praça dos Pioneiros
CEP: 76.970-000
Localidade/UF: Pimenta Bueno/RO
E-mail: 1dp.pimentabueno@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3451-3918

Delegacia Regional de ROLIM DE MOURA - DPCRM
Rua Jamari, 5416 - Bairro: São Cristóvão
CEP: 76.940-000
Localidade/UF: Rolim de Moura/RO
E-mail: regional.rolimdemoura@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3442-4045

Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - DEAM - ROLIM DE MOURA
Avenida Norte Sul, 4550 - Bairro: Centro
CEP: 76.940-000
Localidade/UF: Rolim de Moura/RO
E-mail: ddm.rolimdemoura@pc.ro.gov.br Telefone: (69) 3442-9037

Delegacia de Polícia ALTA FLORESTA D'OESTE - DPAFDO
Av. Paraná, 4157 - Bairro: Centro
CEP: 76.954-000
Localidade/UF: Alta Floresta do Oeste/RO
E-mail: 1dp.altafloresta@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3641-2245

Delegacia de Polícia de SANTA LUZIA D'OESTE - DPCSLD
Av. Tancredo Neves, 2841 - Bairro: Centro
CEP: 76.950-000 - Localidade/UF: Santa Luzia do Oeste/RO
E-mail: 1dp.santaluzia@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3434-2202



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

1ª Delegacia de Polícia Civil - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - DPCSMG

Avenida Presidente Vargas, 560 - Bairro: Centro
CEP: 76.932-000 - Localidade/UF: São Miguel do Guaporé/RO
E-mail: 1dp.saomiguel@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3642-2246

Delegacia de Polícia de COSTA MARQUES - DPCM

Rua Cabixi, 1666 - Bairro: Centro
CEP: 78.971-000
Localidade/UF: Costa Marques/RO
E-mail: 1dp.costamarques@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3651-2300

DEAM - Delegacia Especializada no atendimento a mulher - DEAM - VILHENA

Avenida Paraná, 2141 - Bairro: Boa Esperança
CEP: 76.985-435
Localidade/UF: Vilhena/RO
E-mail: ddm.vilhena@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3322-5851

Delegacia Especializada de apuração de atos Infracionais - DEAAI - VILHENA

Avenida Paraná, 2141 - Bairro: Boa Esperança
CEP: 76.980-000
Localidade/UF: Vilhena/RO
E-mail: ddm.vilhena@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3322-5851

Delegacia de Polícia de CEREJEIRAS - DPC

Rua Goiás, 1240 - Bairro: Centro
CEP: 76.997-970
Localidade/UF: Cerejeiras/RO
E-mail: 1dp.cerejeiras@pc.ro.gov.br
Telefone: (69) 3322-3001



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	Aquisição e Instalação de Central de Ar-Condicionado Split, Inverter de 18.000 btu's, Parede com Parede	UNID	49	12	37	3.133,00	3.315,75	MÉDIO	R\$ 39.789,00	R\$ 122.682,75	R\$ 162.471,75
2	Aquisição e Instalação de Central de Ar-Condicionado Split, Inverter de 36.000 btu's, Parede com Parede	UNID	29	7	22	6.725,00	7.833,45	MÉDIO	R\$ 54.834,15	R\$ 172.335,90	R\$ 227.170,05
3	Aquisição e Instalação de Central de Ar-Condicionado Split, Inverter de 58.000 btu's, Parede com Parede	UNID	12	3	9	7.236,16	10.932,88	MÍNIMO	R\$ 21.708,48	R\$ 65.125,44	R\$ 86.833,92
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:									R\$	116.331,63	
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA									R\$	360.144,09	
VALOR TOTAL									R\$	476.475,72	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: para futura e eventual aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 312/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0019.185716/2021-10 – FUNRESPOL

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** para futura e eventual aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

6.1 Ficam aqueles estabelecidos no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Além daquelas constantes **no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 13.1. e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 13.2. e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

Ofício nº

Porto Velho, de 2021.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PARA TODOS OS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2021/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **312/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0019.185716/2021-10](#)

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição e instalação de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.011.06.181.2075.2852

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0202 – Recursos Próprios.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 476.475,72**

DATA DE ABERTURA: **13 de agosto de 2021, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300139723